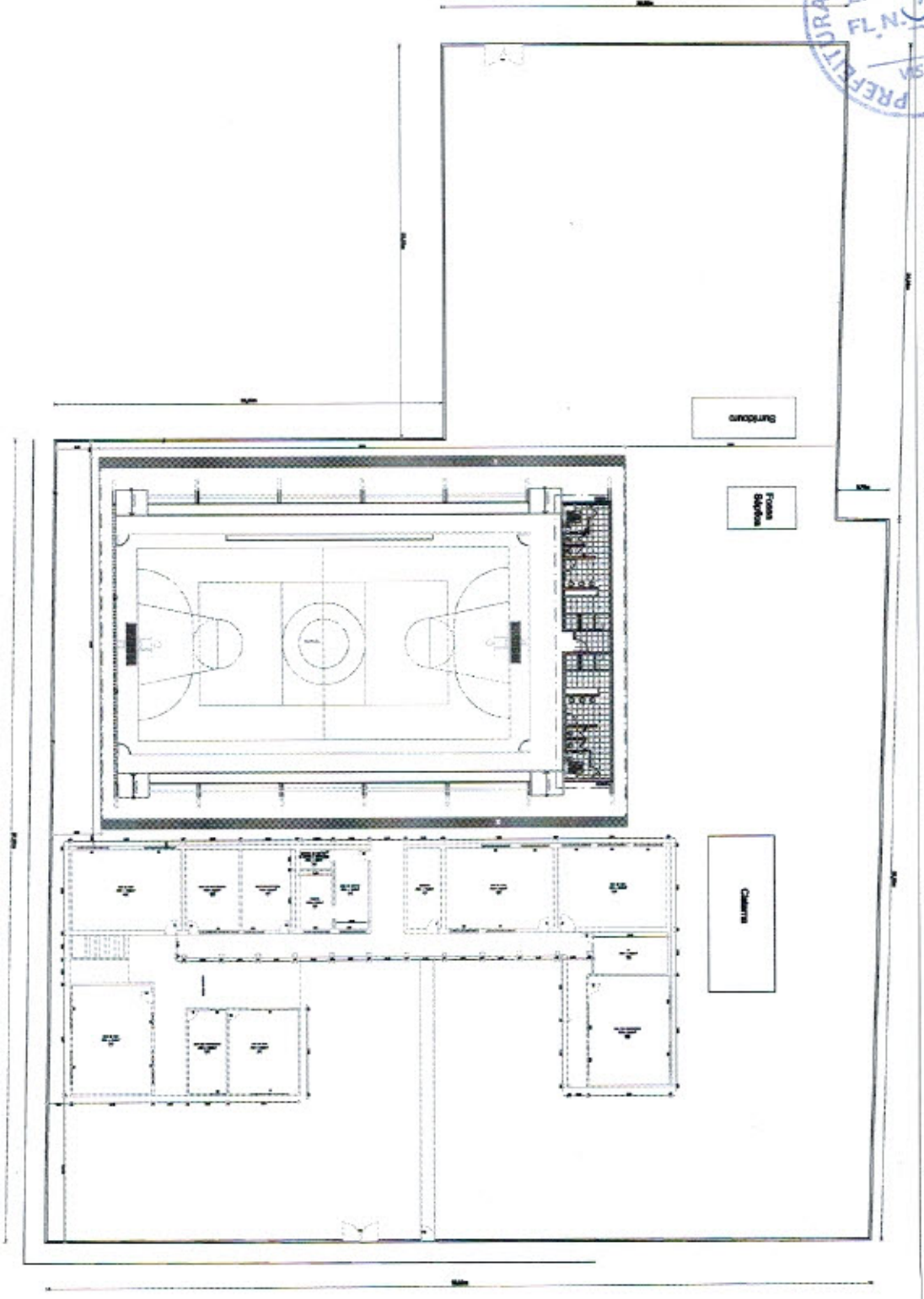




PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/1000

RUA PROFESSORA ROSA DE ALMEIDA



RUA S.D.O. 002



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA Nº 001/2011
RUA S.D.O. 002
MADALENA - CE
07/04/2011

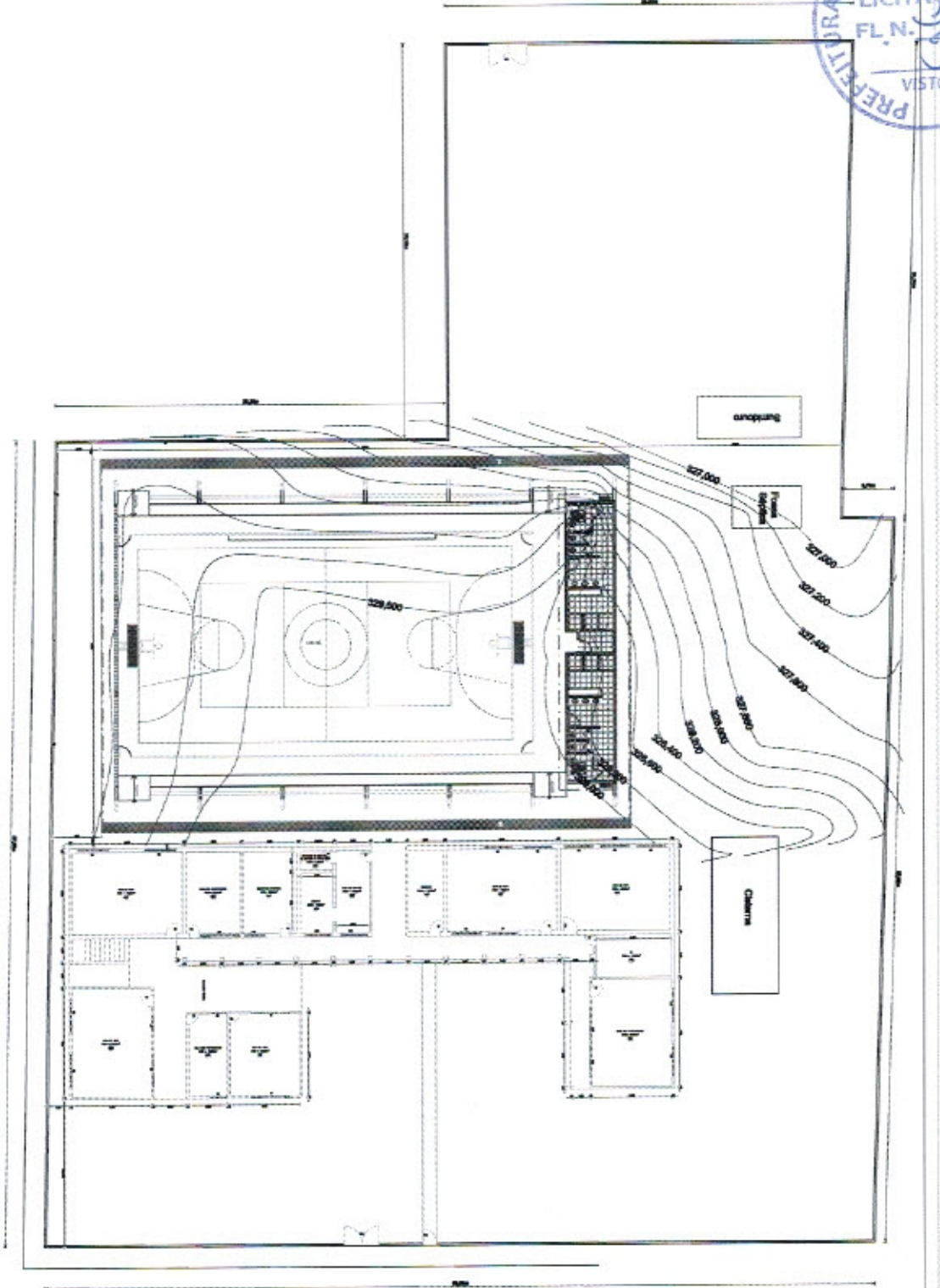
Handwritten signatures and initials in blue ink.



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/1000

RUA PROFESSORA ROSA DE ALMEIDA



RUA S.D.O. 002



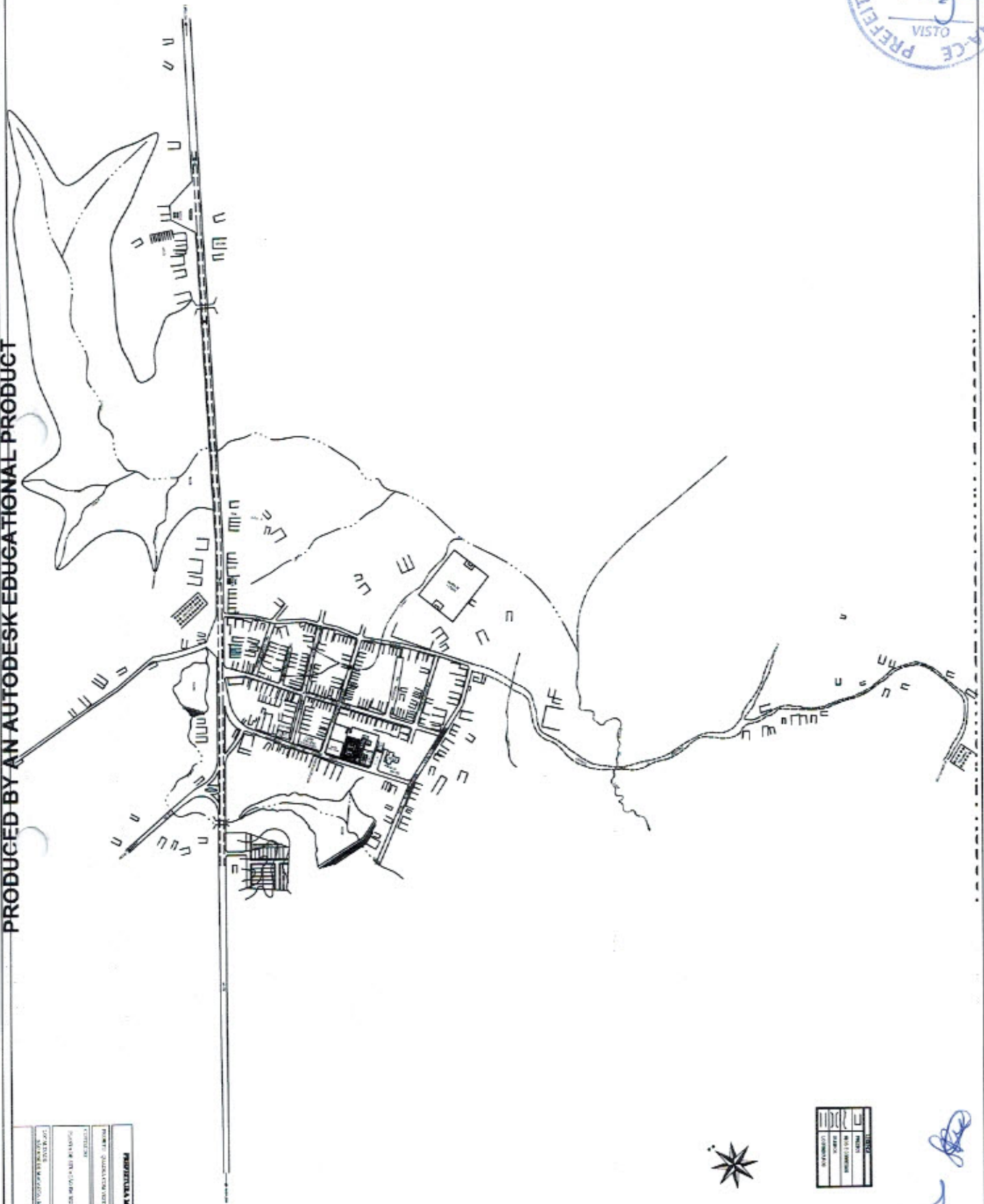
PREFETURA MUNICIPAL DE MADALENA - CE

PROJETO	PLANTA DE SITUAÇÃO
CLIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETA	ARQUITETO
DATA	10/09/2011
LOCAL	RUA PROFESSORA ROSA DE ALMEIDA
PROJETO	EDIFÍCIO DE ENSINO
PROJETA	ARQUITETO
DATA	10/09/2011
LOCAL	RUA PROFESSORA ROSA DE ALMEIDA
PROJETO	EDIFÍCIO DE ENSINO
PROJETA	ARQUITETO
DATA	10/09/2011
LOCAL	RUA PROFESSORA ROSA DE ALMEIDA
PROJETO	EDIFÍCIO DE ENSINO
PROJETA	ARQUITETO
DATA	10/09/2011
LOCAL	RUA PROFESSORA ROSA DE ALMEIDA

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

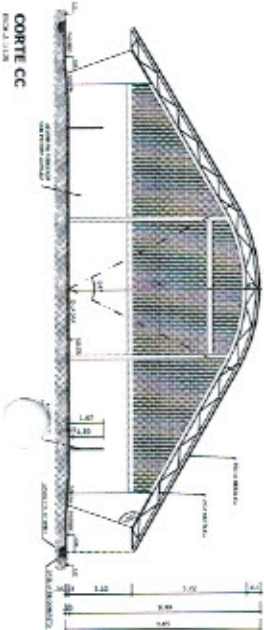
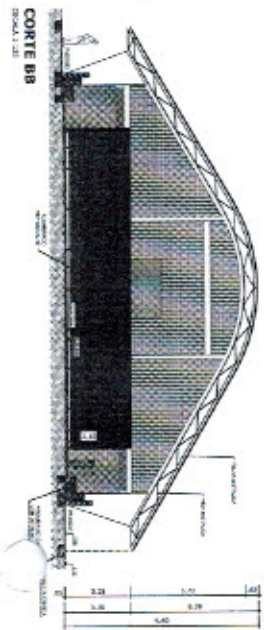
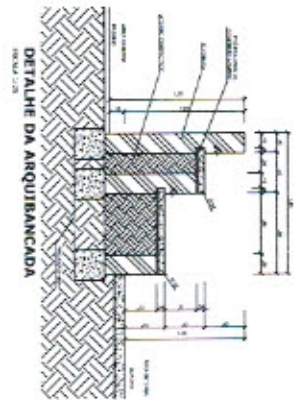
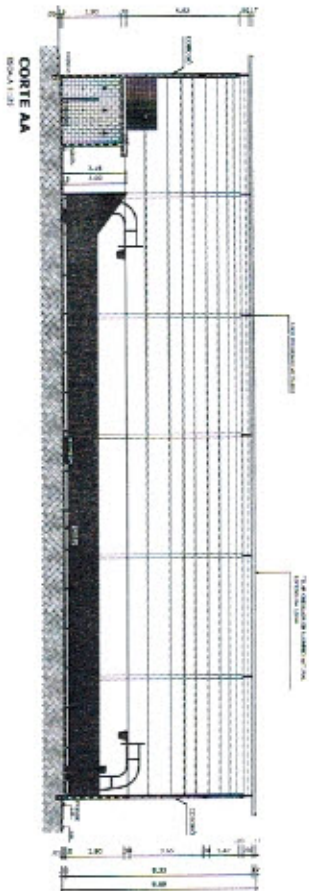
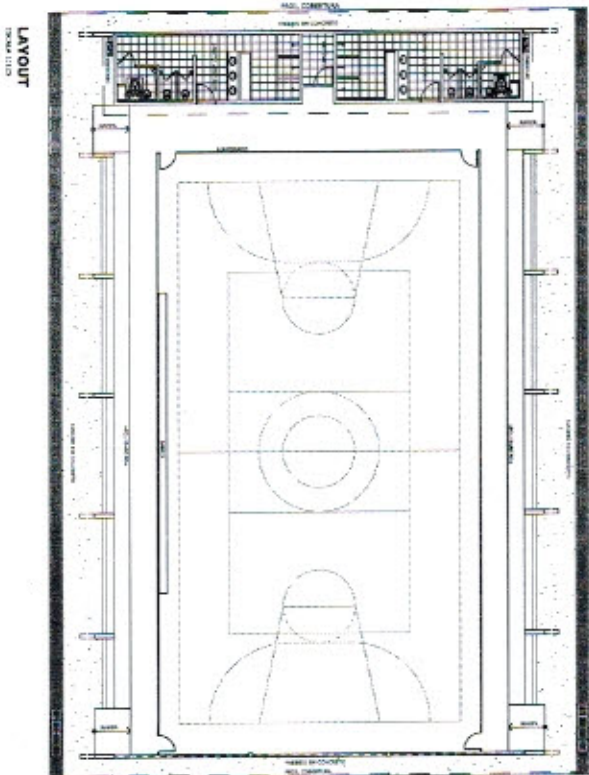
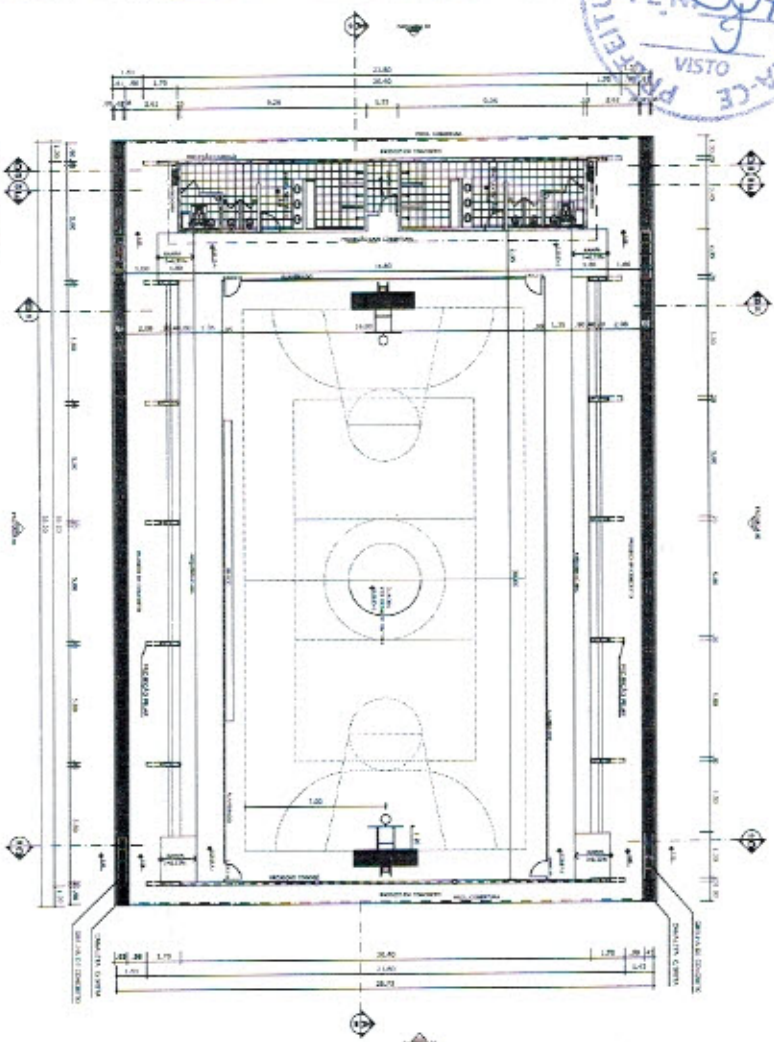


NOME DO PROJETO		PROJETO DE LICITAÇÃO	
NOME DO CLIENTE		NOME DO PROJETO	
NOME DO PROJETO		NOME DO PROJETO	
NOME DO PROJETO		NOME DO PROJETO	
NOME DO PROJETO		NOME DO PROJETO	
NOME DO PROJETO		NOME DO PROJETO	
NOME DO PROJETO		NOME DO PROJETO	
NOME DO PROJETO		NOME DO PROJETO	



PROJETO	
NUMERO	
DATA	
LOCAL	

Handwritten signatures and initials in blue ink.



<p>Ministério da Educação FIDE FUNDO FEDERAL DE INVESTIMENTOS EDUCACIONAIS</p>	
<p>PROJETO PADRÃO - FIDE</p>	
<p>NUMERO - 17</p>	<p>FUNDAÇÃO</p>
<p>PREÇO</p>	<p>FUNDO PÚBLICO</p>
<p>FORMA DE PAGAMENTO</p>	<p>FORMA DE PAGAMENTO</p>
<p>VALOR</p>	<p>VALOR</p>
<p>DATA</p>	<p>DATA</p>
<p>LOCAL</p>	<p>LOCAL</p>
<p>TÍTULO</p>	<p>TÍTULO</p>
<p>PROJETO</p>	<p>PROJETO</p>
<p>PROJETO</p>	<p>PROJETO</p>
<p>PROJETO</p>	<p>PROJETO</p>
<p>PROJETO</p>	<p>PROJETO</p>

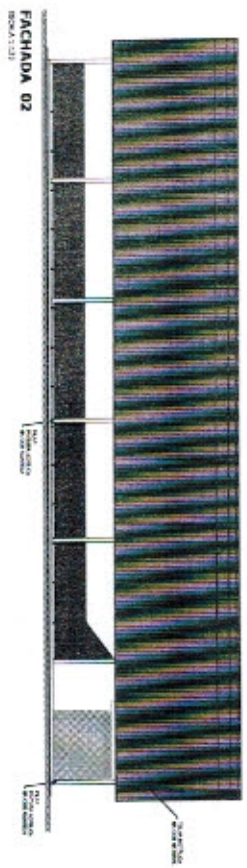
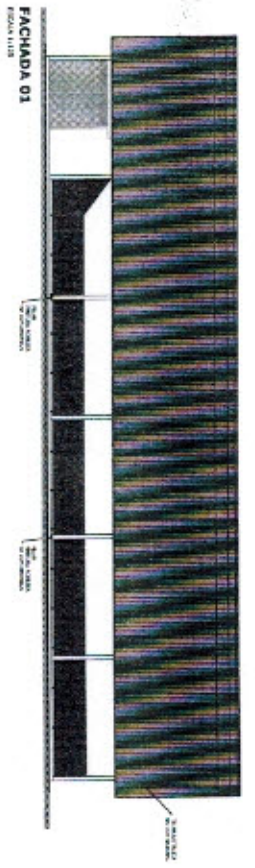
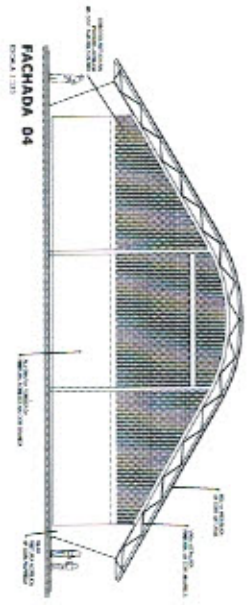
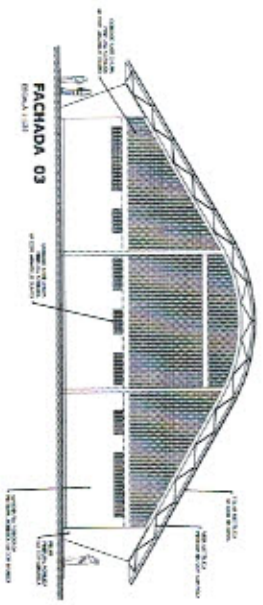
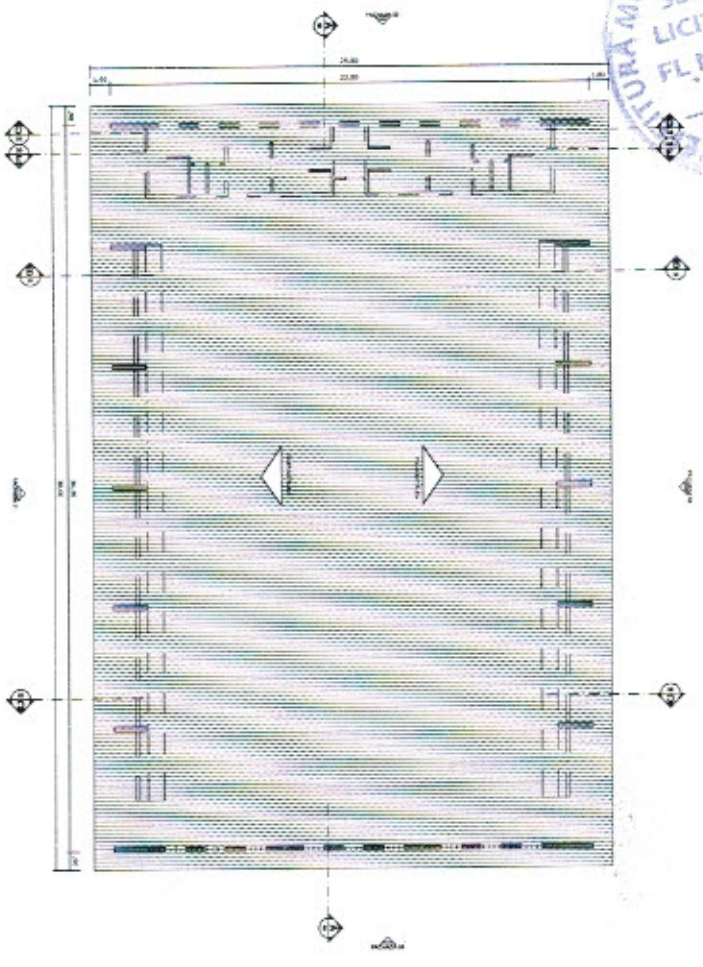
QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO
 PROJETO ARQUITETÔNICO

QUADRA COBERTA
 PARA SAIA LANTER. CORTES
 E DETALHE ARQUIBANCADEIRA

ARQ
 01105

PREFEITURA MUNICIPAL DE M...
 SETOR DE LICITAÇÃO
 FL. N. 108
 VISTA

PLANTA DE COBERTURA
 DIMENSÃO 1:100



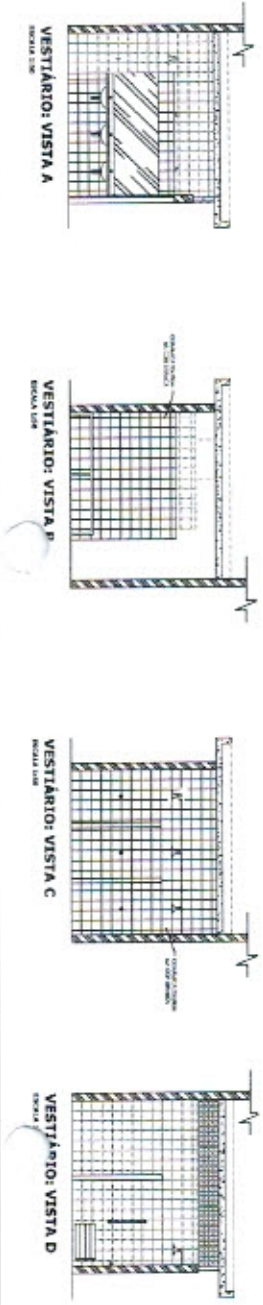
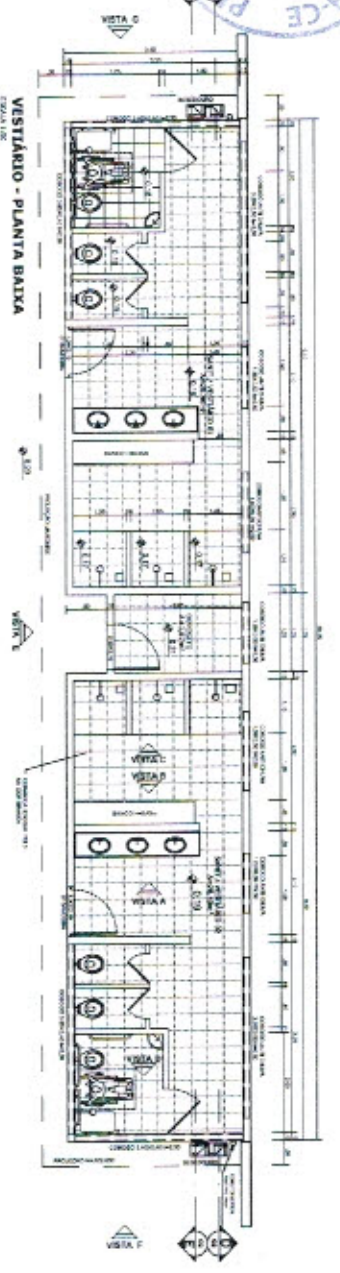
Handwritten signatures and initials in blue ink.

BRASIL Ministério da Educação
FNDE FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROJETO PADRÃO - FNDE

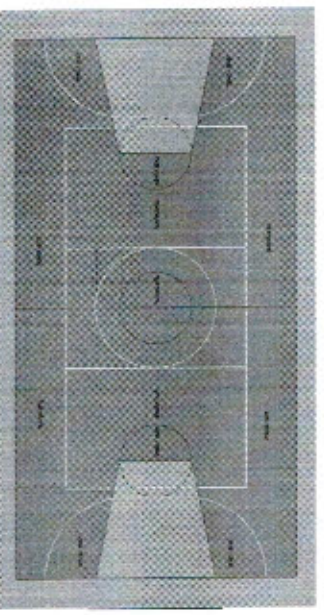
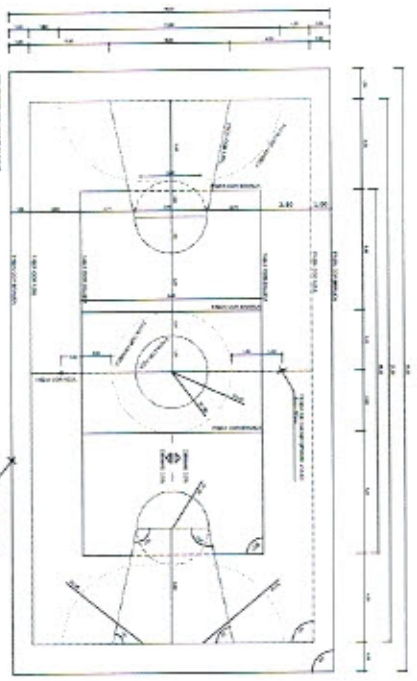
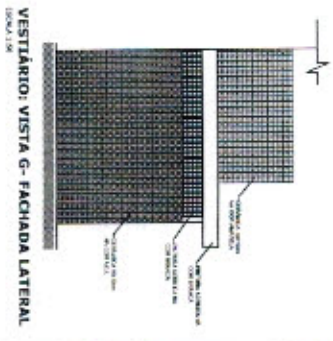
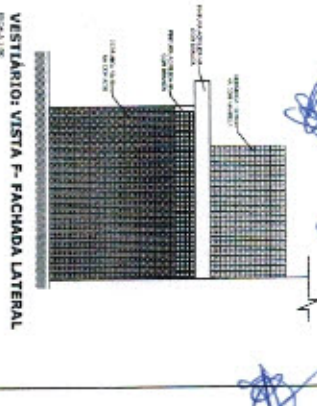
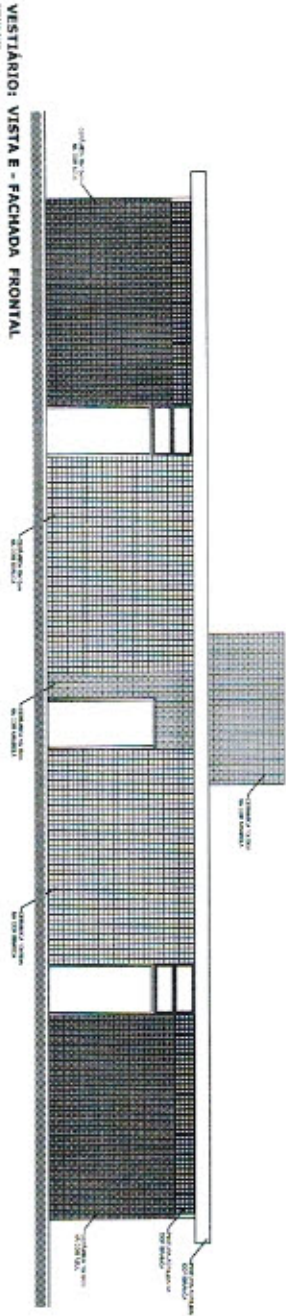
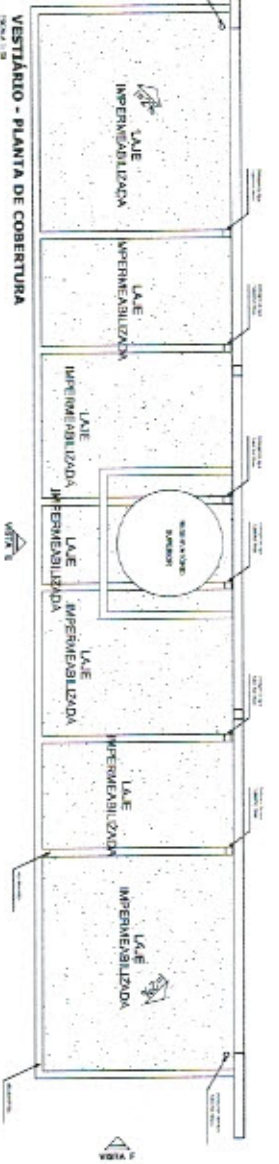
ARQUITETO: _____
 PROJETISTA: _____
 DATA: _____
 ESCALA: 1:100
 FOLHA: 01 DE 01

QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO
 PROJETO ARQUITETÔNICO

ARQUITETO: _____
 PROJETISTA: _____
 DATA: _____
 ESCALA: 1:100
 FOLHA: 02/05



Ministério da Educação FNDCE Fundação Nacional do Desenvolvimento da Educação	
PROJETO PADRÃO - FNDCE	
NOME DO PROJETO	VESTIÁRIO
NOME DO CLIENTE	SE
LOCAL	SE
DATA	18/06/2011
AUTORIA	
PROJETO	ARQ
PROJETO	03/05

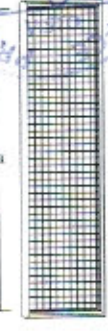


BRASIL Ministério da Educação **FNDE** FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

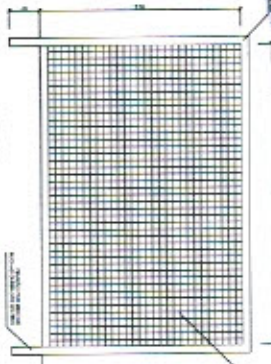
PROJETO PADRÃO - FNDE

NOME DO PROJETO		QUADRA COBERTA COM VESTIBULAR	
FUNDO		PROJETO ARQUITETÔNICO	
INSTITUIÇÃO		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ENDEREÇO		ESTRADA COBERTURA E PARQUE	
CÍVICO		Nº 111	
MUNICÍPIO		ITAPETININGA	
UF		SP	
DATA		04/05	

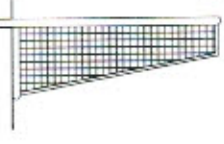
BALISA FUTEBOL
PLANTA
 DIMEN. 1/10



BALISA FUTEBOL
VISTA FRONTAL
 DIMEN. 1/10



BALISA FUTEBOL
VISTA LATERAL
 DIMEN. 1/10



VISTA REDE DE VOLEIBOL
 DIMEN. 1/10

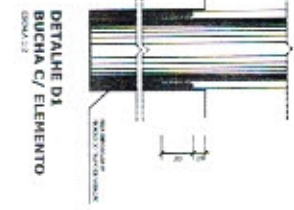
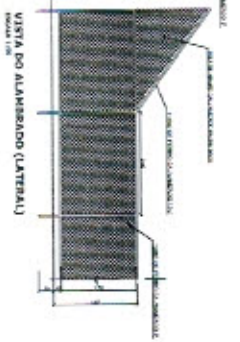
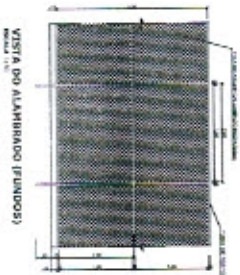
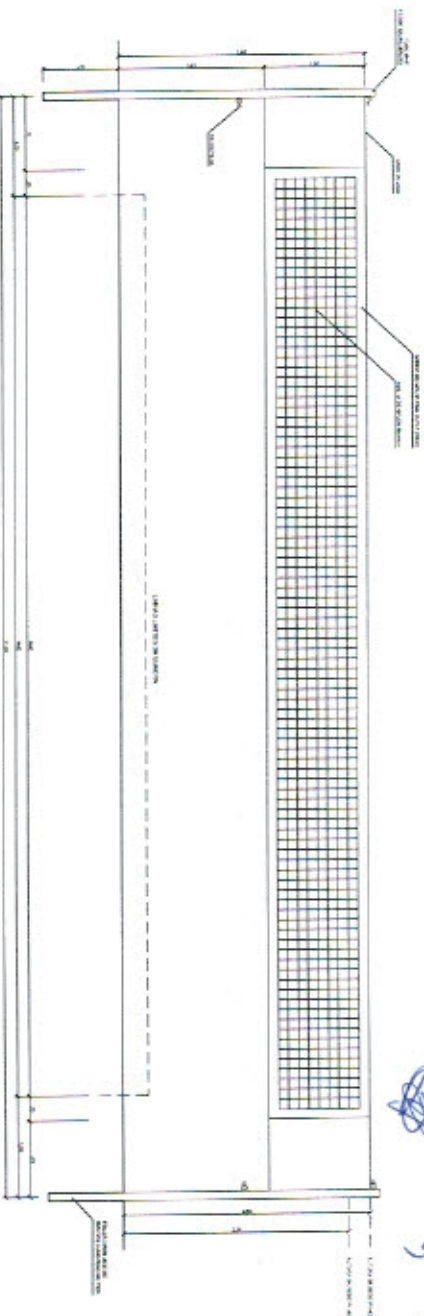


TABELA DE BASQUETEBOLO
VISTA SUPERIOR
 DIMEN. 1/10

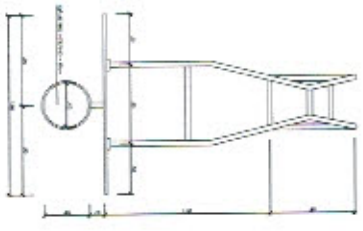


TABELA DE BASQUETEBOLO
VISTA FRONTAL
 DIMEN. 1/10

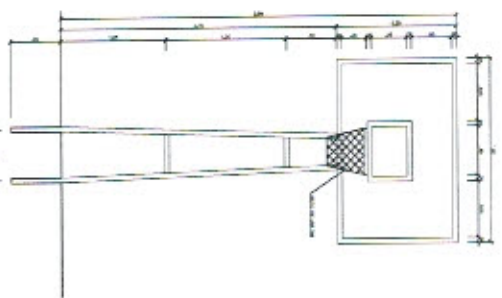


TABELA DE BASQUETEBOLO
VISTA POSTERIOR
 DIMEN. 1/10

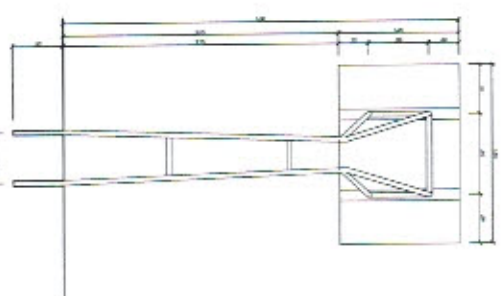
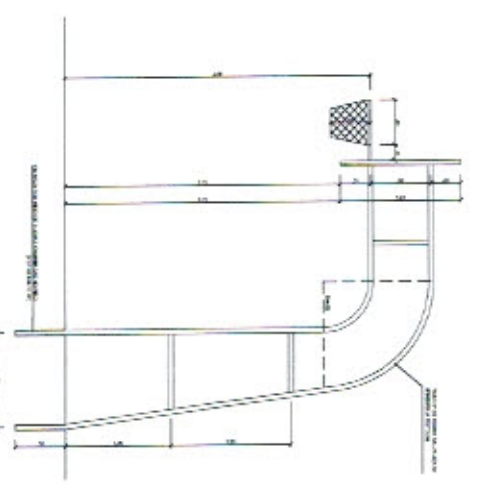


TABELA DE BASQUETEBOLO
VISTA LATERAL
 DIMEN. 1/10



PROJETO PADRÃO - FNDE

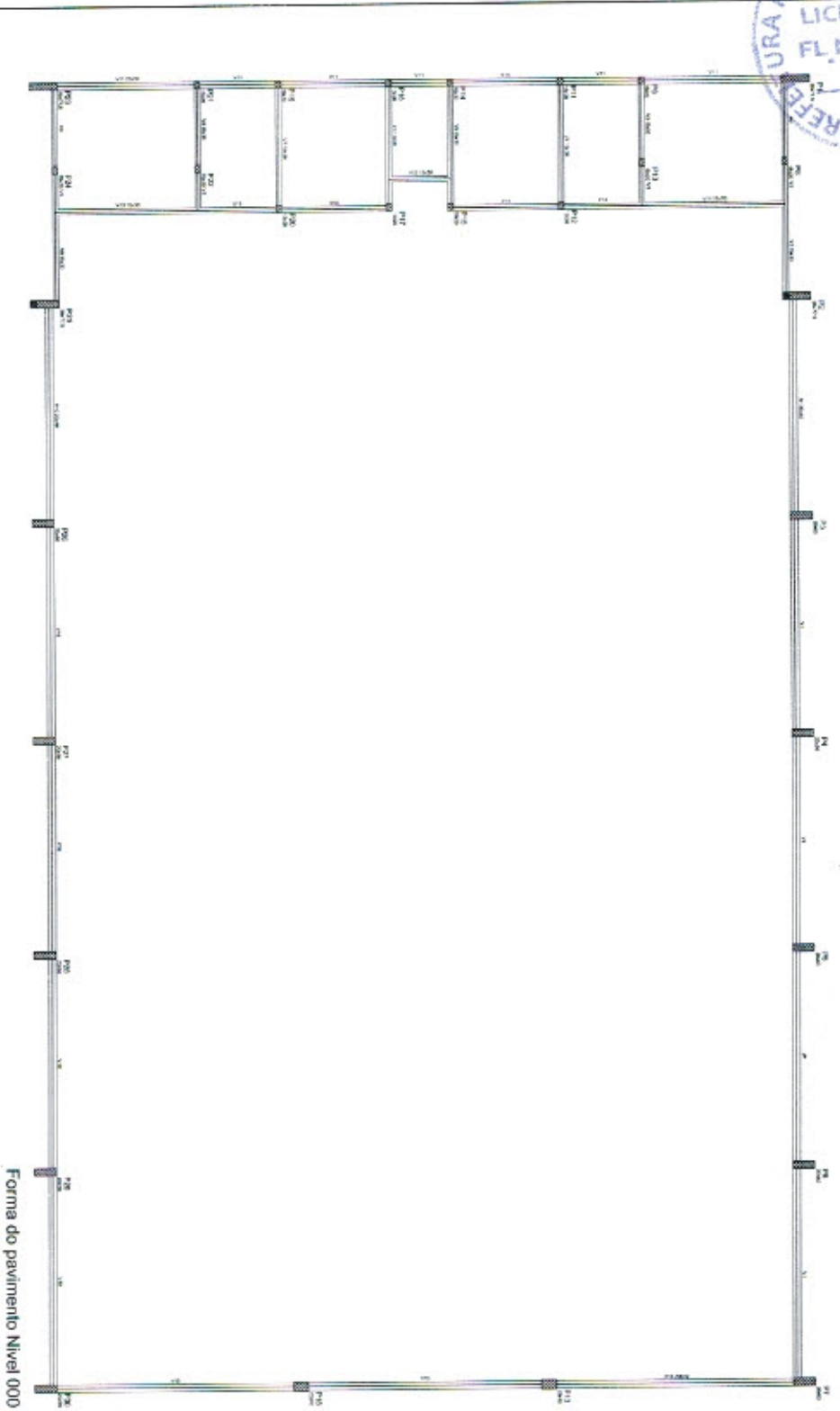
BRASIL Ministério da Educação
FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO
 PROJETO ARQUITETÔNICO

QUADRA COBERTA
 QUADRA COBERTA
 QUADRA COBERTA

ARQ

PROJETO Nº 05/05	PROJETO Nº 05/05	PROJETO Nº 05/05	PROJETO Nº 05/05
------------------	------------------	------------------	------------------



Forma do pavimento Nivel 000

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10

Handwritten signatures and initials.

BRASIL Ministério da Educação **FNDE** FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROJETO PADRÃO - FNDE

ANEXO - I

PROJETO PADRÃO

INSTRUMENTO

DE PROJETO

DE PROJETO

DE PROJETO

DE PROJETO

DE PROJETO

DE PROJETO

DE PROJETO

DE PROJETO

DE PROJETO

DE PROJETO

DE PROJETO

DE PROJETO

DE PROJETO

DE PROJETO

DE PROJETO

DE PROJETO

DE PROJETO

DE PROJETO

QUADRA COBERTA

PROJETO ESTRUTURAL

ESTRUTURA DE CONCRETO

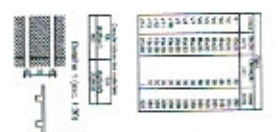
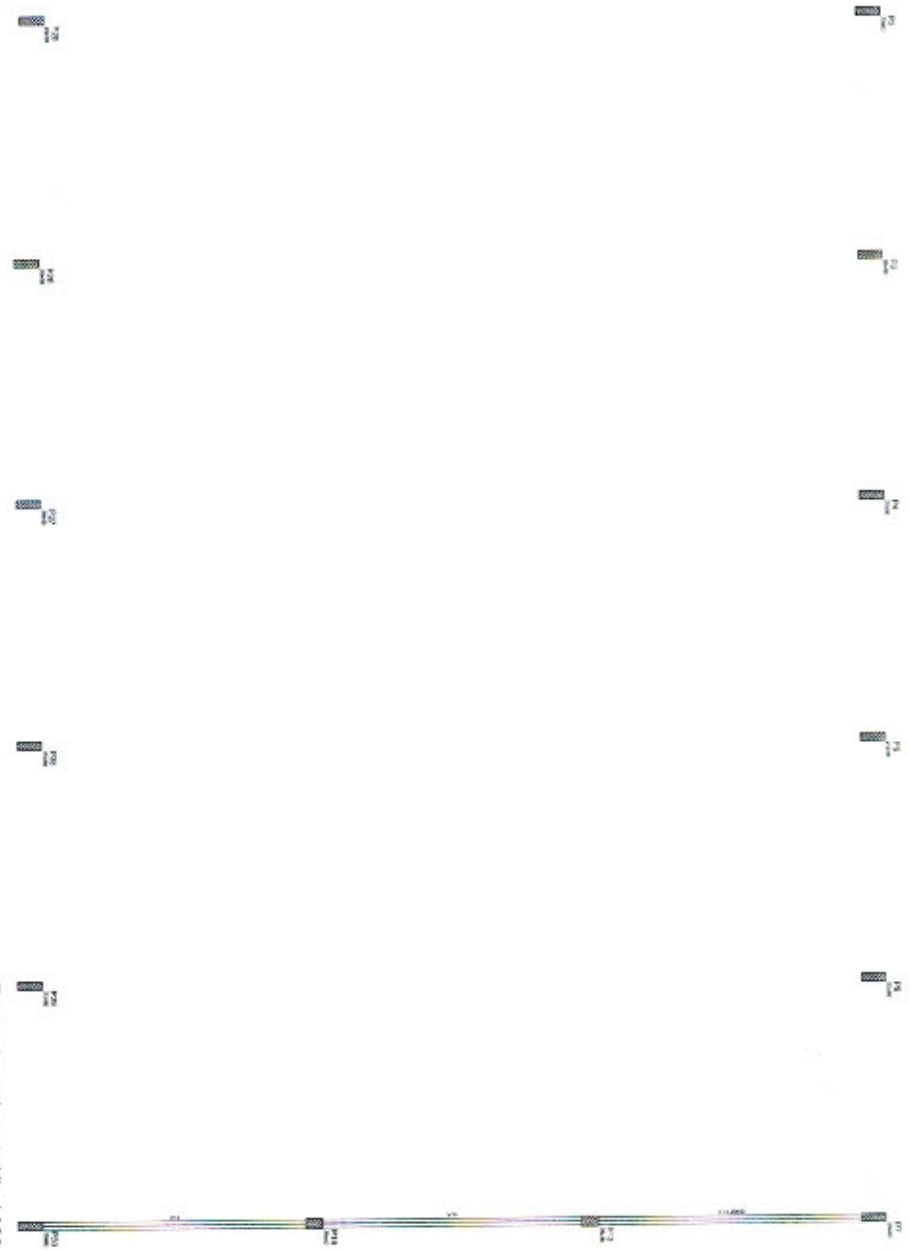
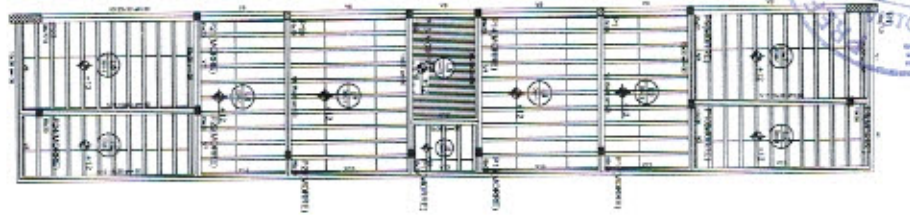
FORMA DE PAVIMENTO - NÍVEL 000

PROJETO

DE PROJETO

DE PROJETO

EST 03/11



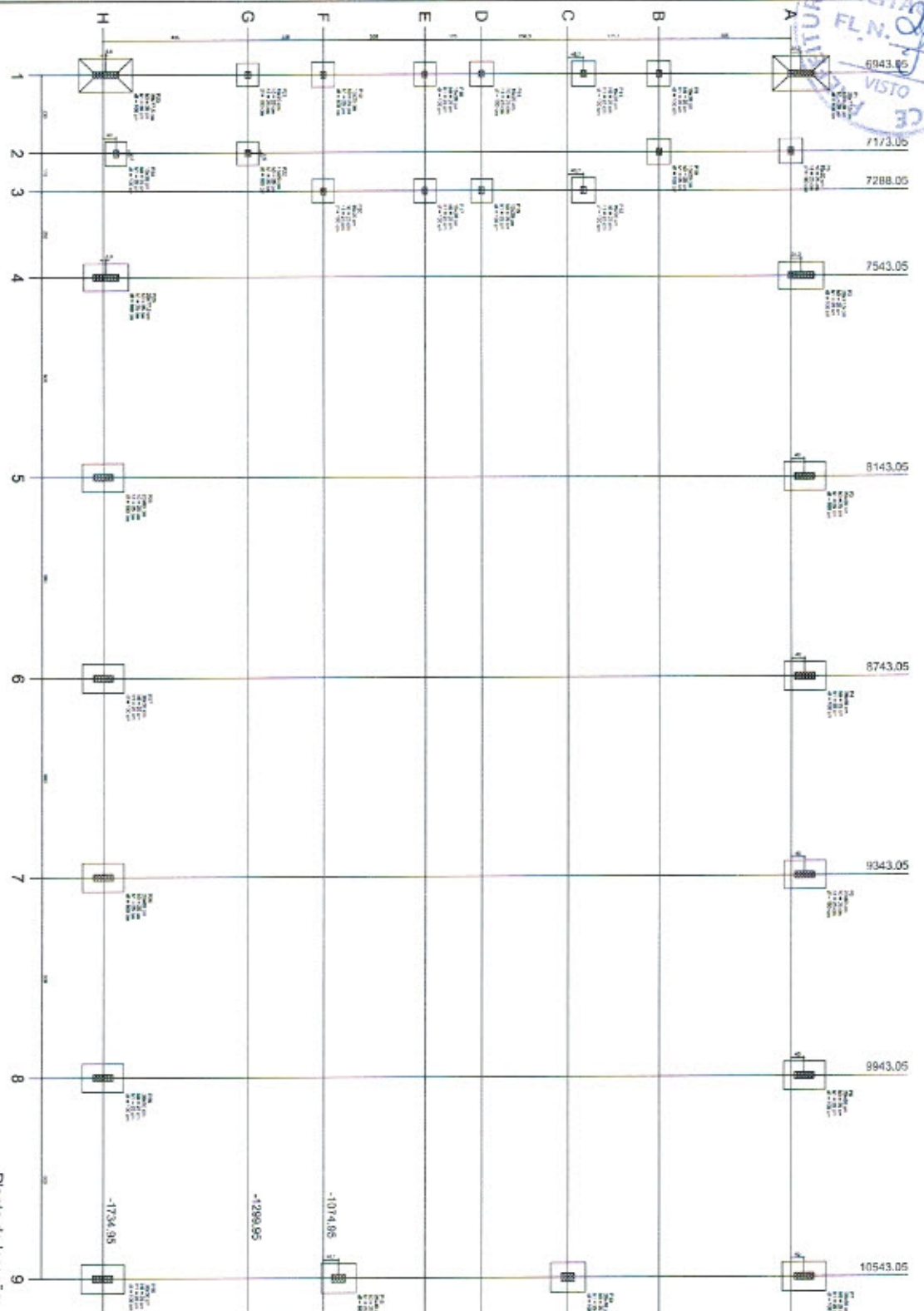
PROJETO	QUADRA COBERTA
PROJETADE	DAIANA COBERTA
PROJETO Nº	04/11

BRASIL Ministério da Educação
FNDE FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PROJETO PADRÃO - FNDE

Forma do pavimento Nivel 320

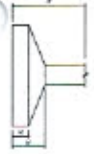
QUADRA COBERTA	
PROJETO ESTRUTURAL	
PROJETADE	DAIANA COBERTA
PROJETO Nº	04/11
PROJETO Nº	04/11
PROJETO Nº	04/11

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÃO
 FL. N.º 001
 VISTO
 6943.95
 7173.05
 7288.05
 7543.05
 8143.05
 8743.05
 9343.05
 9943.05
 10543.05



Planta de localização

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50



BRASIL Ministério da Educação
FNDE FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROJETO PADRÃO - FNDE

UNIDADE: ...
 Nº de Projeto: ...
 Data: ...

PROPOSTA: ...
 Nº de Projeto: ...
 Data: ...

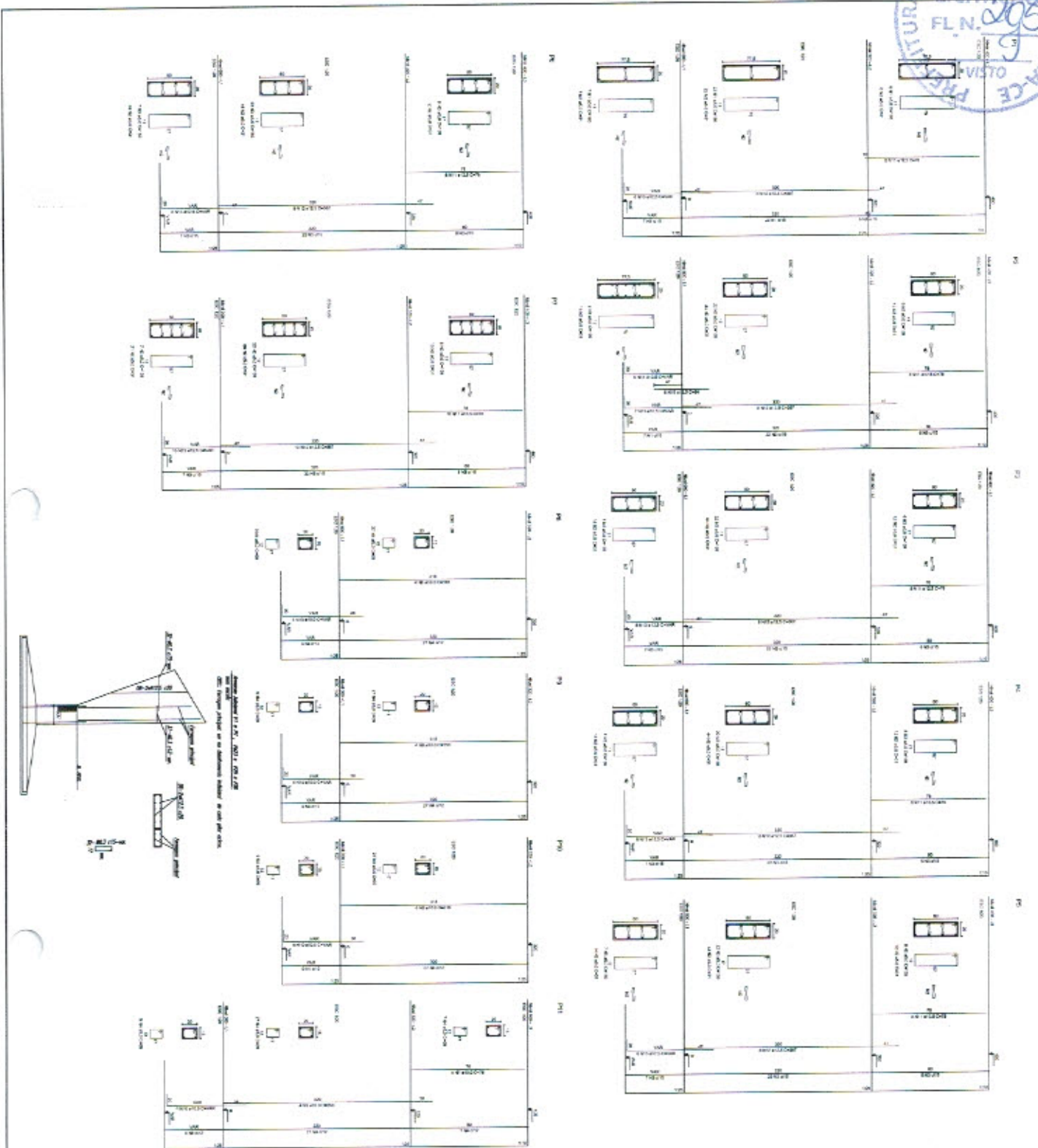
REPO: ...
 Nº de Projeto: ...
 Data: ...

CONDIÇÕES: ...

QUADRA COBERTA
PROJETO ESTRUTURAL

CONDIÇÃO: ...
 Qualificação: ...
 Assinatura: ...

EST
 Data: 05/11



RESUMO DO AÇO

QTD	N	Q	DM	Q	DM	Q	DM	Q	DM	Q	DM
1	2	5,0	480	31	195	51,80	151,80				
3	3	5,0	203	159	159	320,77	151,80				
4	4	8,0	280	63	109	70,81	151,80				
4	5	8,0	150	150	150	25,88	151,80				
5	6	5,0	70	38	78	31,2	151,80				
7	7	10,0	95	4	318	0,98	151,80				
8	8	10,0	38	38	38	1,82	151,80				
9	9	10,0	38	38	38	1,82	151,80				
11	11	12,5	64	78	498,2	294,85	151,80				
12	12	12,5	64	387	234,85	151,80	151,80				
13	13	12,5	58	58	58	2,88	151,80				
14	14	12,5	8	8	8	0,38	151,80				
15	15	12,5	8	8	8	0,38	151,80				

RESUMO DO AÇO

QTD	DM	C. TOTAL	PESO - 10%
CA80	1,0	145,5	95,6
CA80	2,5	302,5	415,2
CA80	5,0	807,8	1358,5
PESO TOTAL			
CA80	515,8		
CA85	138,8		

Área do concreto total = 56,82 m²
 Área do forms total = 50,14 m²

BRASIL Ministério da Educação **FNDE** FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROJETO PADRÃO - FNDE

UNIDADE - LT

INSTITUIÇÃO

TIPO DE OBRA

LOCAL DA OBRA

ORGANISMO

QUADRA COBERTA

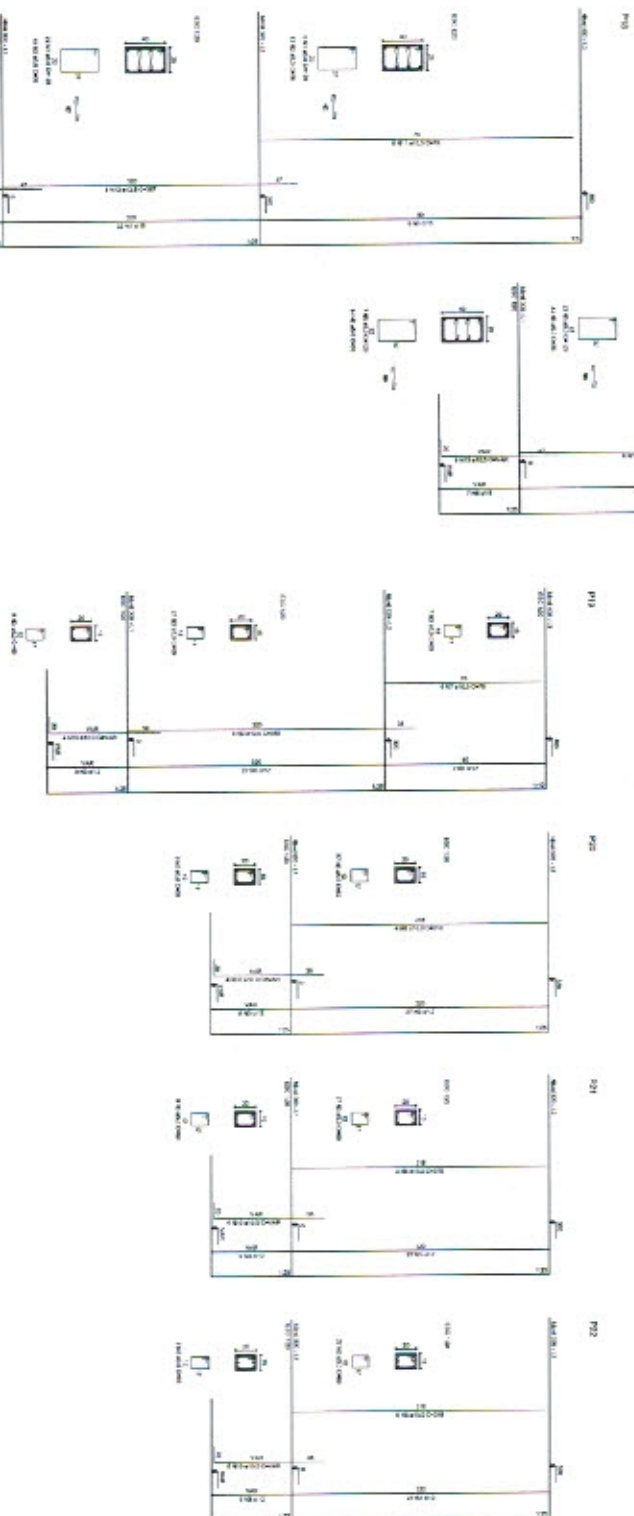
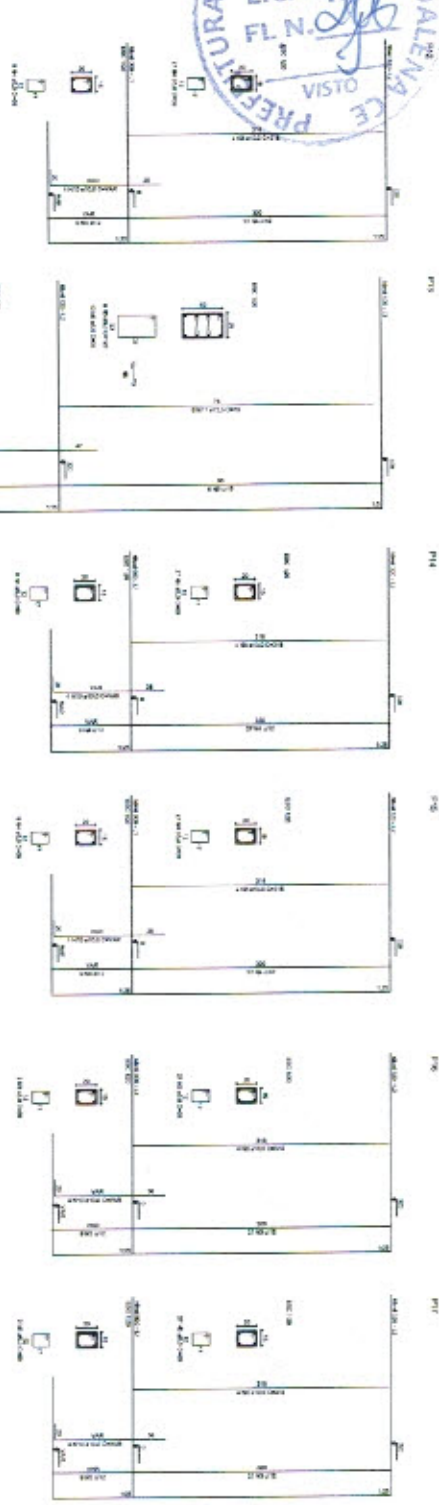
PROJETO DE ARQUITETURA

ESTRUTURA DE CONCRETO

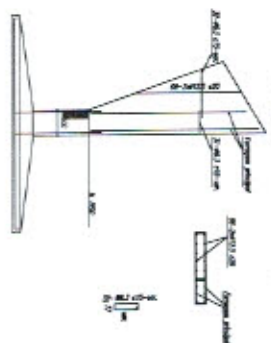
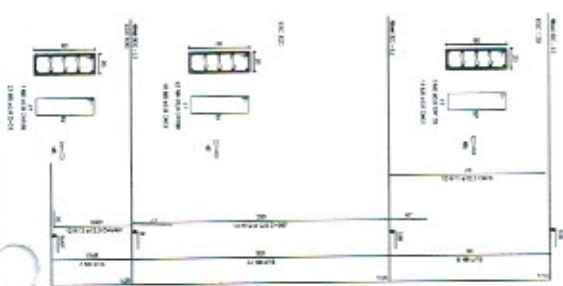
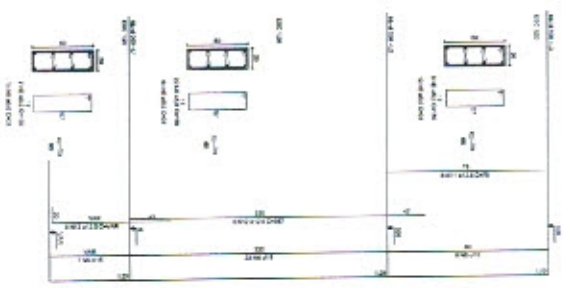
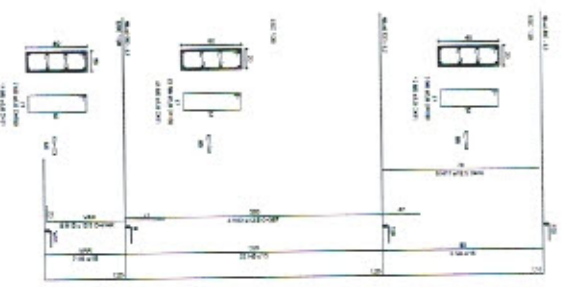
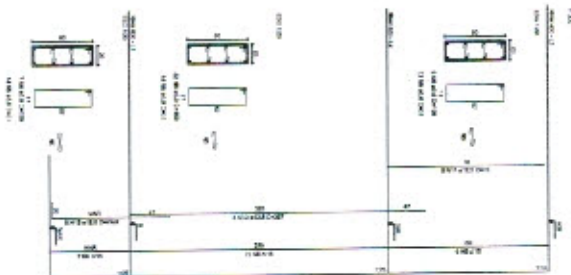
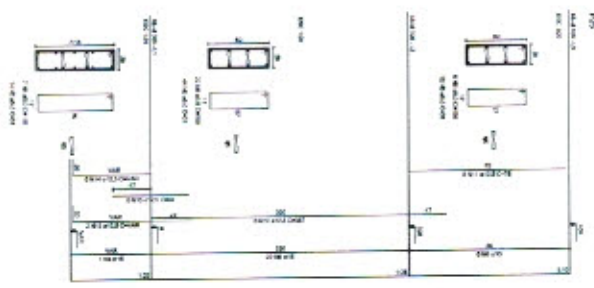
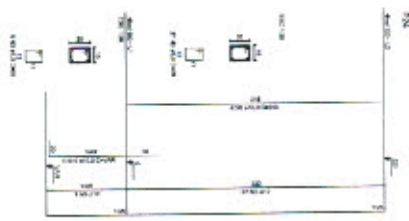
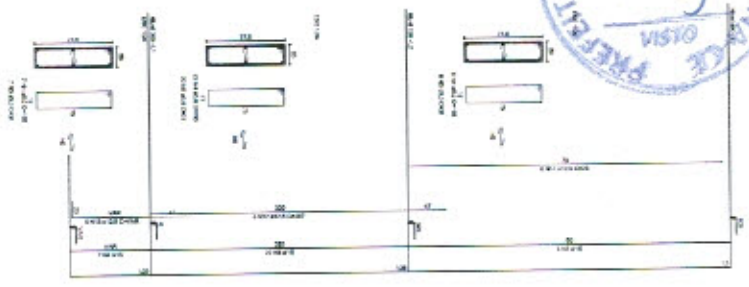
PROJETO DE ARQUITETURA

EST

06/11



BRASIL República Federativa do Brasil Ministério da Educação FNDE FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	
PROJETO PADRÃO - FNDE	
UNIDADE: _____ PROJETO: _____ LOCAL: _____	Nº: _____ Data: _____
QUADRA COBERTA PROJETO ESTRUTURAL	
ESTABELECIMENTO: _____ ENDEREÇO: _____ CEP: _____	
DATA: _____ Nº: _____	
EST	
07/11	



RELACÃO DO AÇO

ACO	N	DIAM	Q	UNIT (kg)	C.TOTAL (kg)
P18x3	1	5,0	35	129	4515
P20x3	2	5,0	70	36	2520
P25x3	3	5,0	259	36	9324
P30x3	4	5,0	450	31	15150
P36x3	5	5,0	263	198	52077
P40	6	10,0	7	78	512
P40	7	10,0	4	29	116
P40	8	10,0	2	14	58
P40	9	10,0	1	7	29
P40	10	10,0	30	307	76
P40	11	12,5	64	307	1982
P40	12	12,5	96	307	2946
P40	13	12,5	96	307	2946
P40	14	12,5	96	307	2946
P40	15	12,5	6	34	208
P40	16	12,5	6	34	208

RESUMO DO AÇO

ACO	DIAM	C.TOTAL (kg)	PESCO+10% (kg)
CASO	10,0	1468	1615
CASO	5,0	8774	9652
FEUDO TOTAL			11267
CASO	5,0	5168	5685
CASO	10,0	1366	1503

Vol. de concreto para = 85,82 m³
 Área de forma total = 85,74 m²

BRASIL Ministério da Educação
FNDE FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROJETO - UN

PROJET - 002

DESCRIÇÃO

INSTRUMENTO

EMP. TÉCNICO

DATA

CONTR. Nº 11311/06

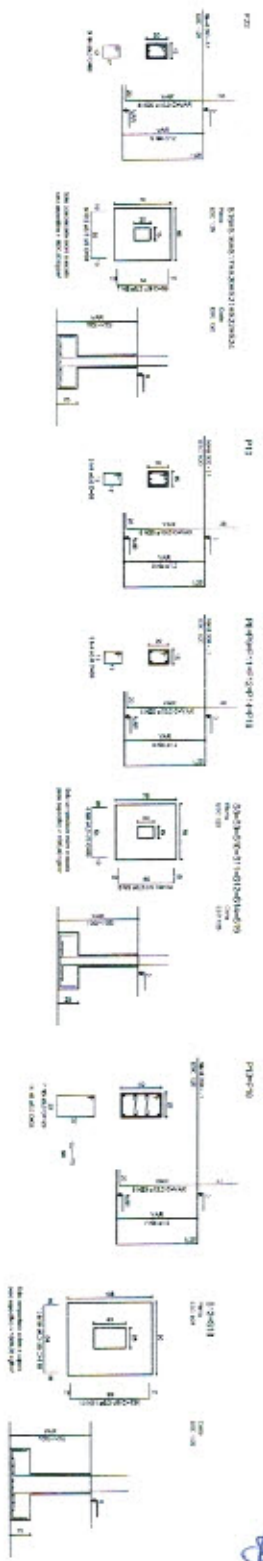
QUADRA COBERTA

PROJETO ESTRUTURAL

ESTRUTURANTE COMPONENTO

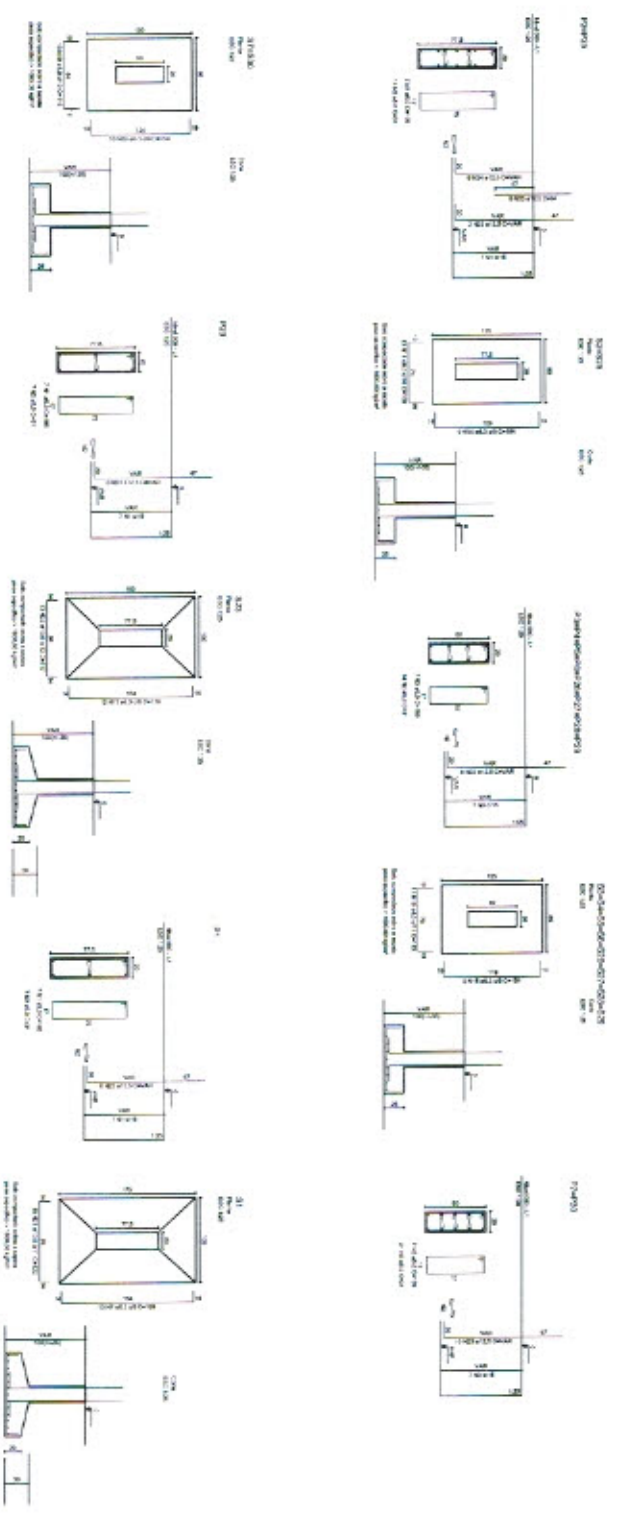
EST

08/11



MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



BRASIL Ministério da Educação FNDCE FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROJETO PADRÃO - FNDCE

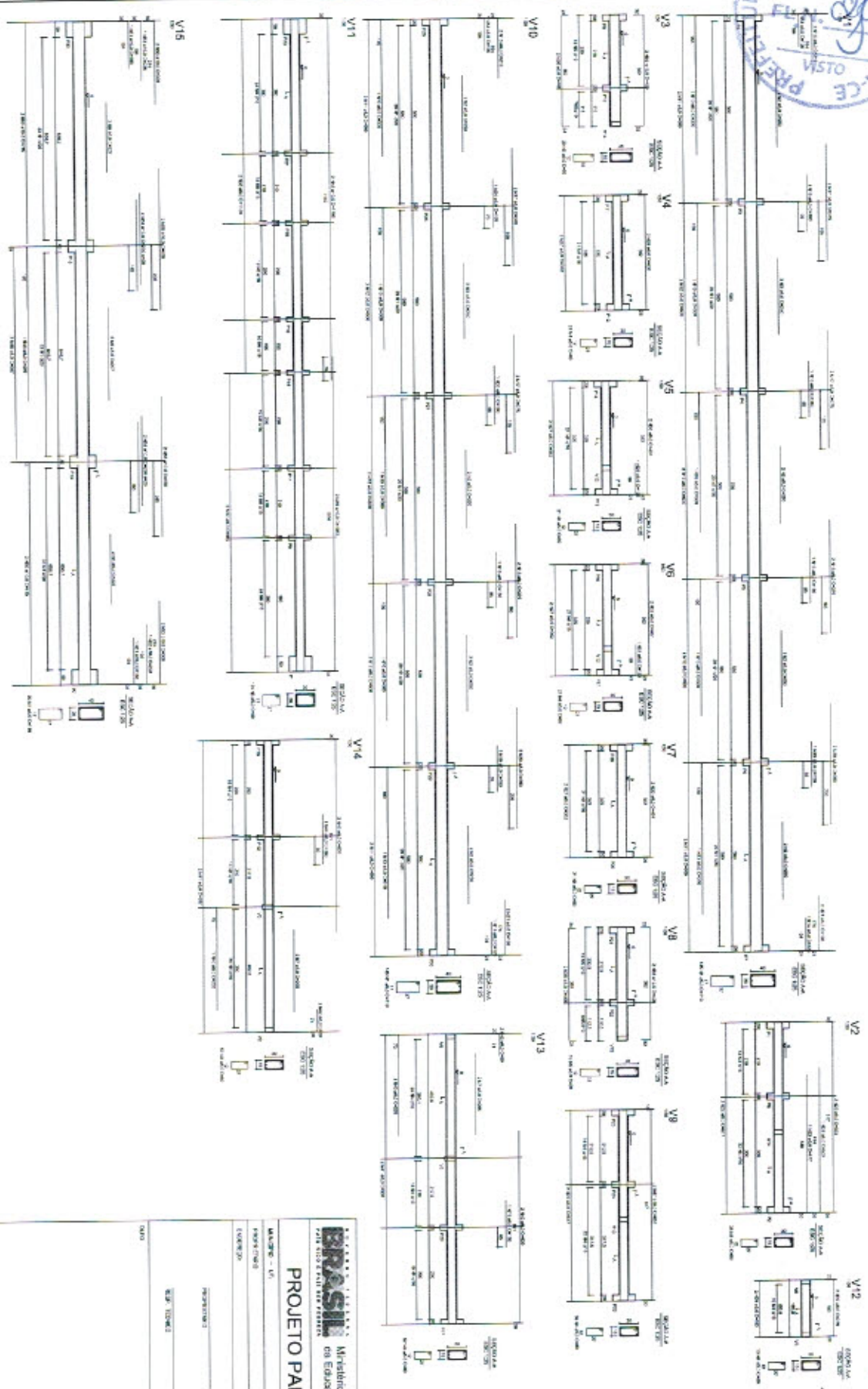
QUADRA COBERTA

PROJETO ESTRUTURAL

ESTIMATIVA DE CIMENTO ESCANIOS

EST

08/11



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	m²	1011,00	1011,00
TOTAL				

BRASIL
 Ministério
 da Educação
FNDE
 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

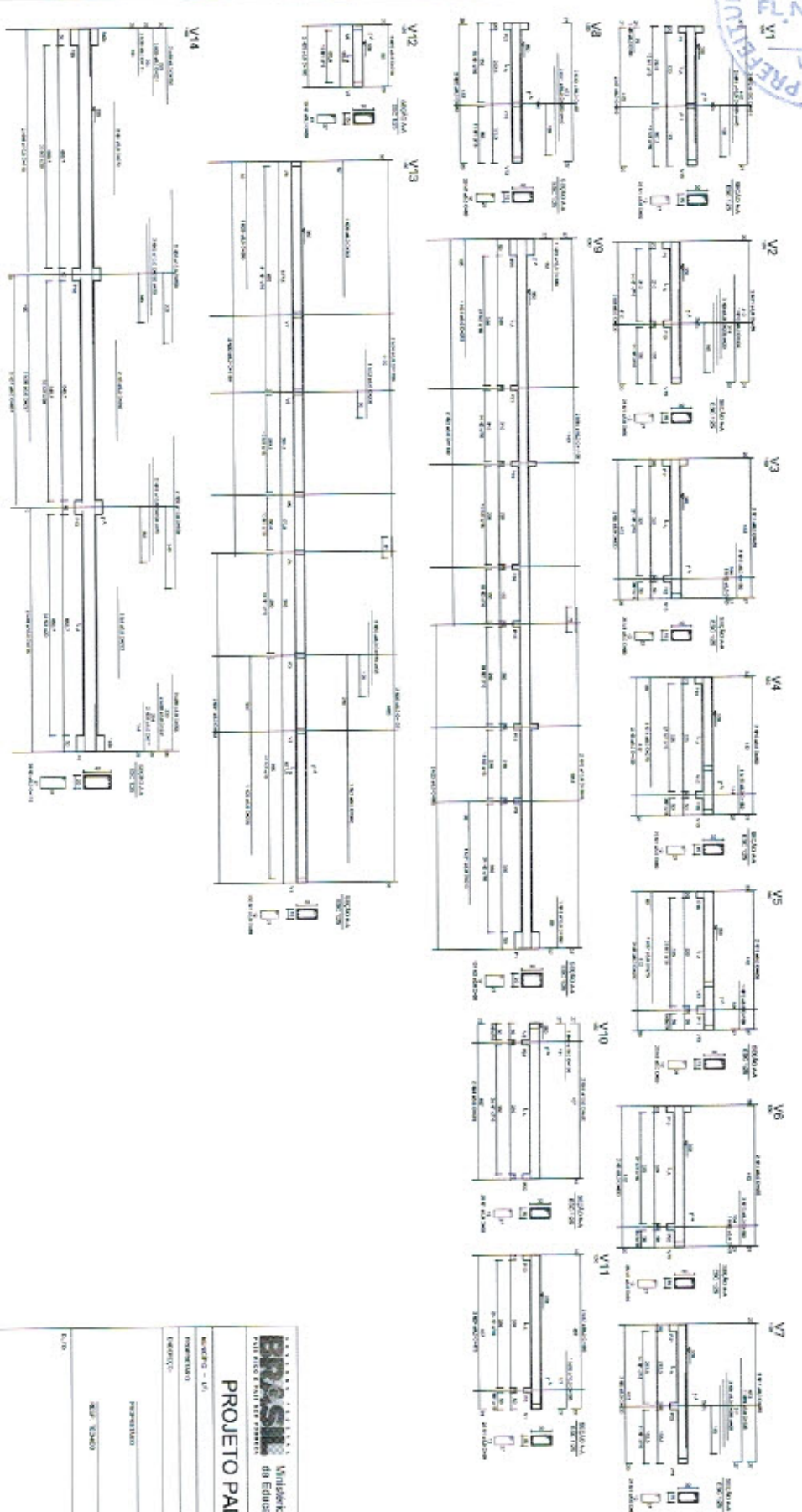
MARQUE - 01
 FASE: PROJETO
 CATEGORIA:

QUADRA COBERTA
 PROJETO ESTRUTURAL

OBJETIVO: OBRAS DE CONCRETO
 VIGAS - 40x110

EST

Nº 1011



Quantidade

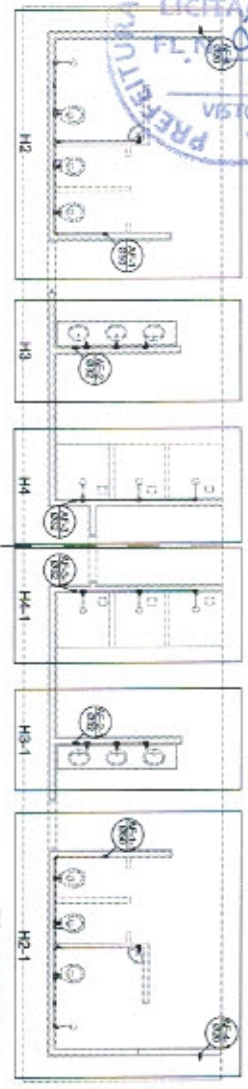
Item	QTD	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	m²	1.000,00	1.000,00
2	1	m²	1.000,00	1.000,00
3	1	m²	1.000,00	1.000,00
4	1	m²	1.000,00	1.000,00
5	1	m²	1.000,00	1.000,00
6	1	m²	1.000,00	1.000,00
7	1	m²	1.000,00	1.000,00
8	1	m²	1.000,00	1.000,00
9	1	m²	1.000,00	1.000,00
10	1	m²	1.000,00	1.000,00
11	1	m²	1.000,00	1.000,00
12	1	m²	1.000,00	1.000,00
13	1	m²	1.000,00	1.000,00
14	1	m²	1.000,00	1.000,00
15	1	m²	1.000,00	1.000,00
16	1	m²	1.000,00	1.000,00
17	1	m²	1.000,00	1.000,00
18	1	m²	1.000,00	1.000,00
19	1	m²	1.000,00	1.000,00
20	1	m²	1.000,00	1.000,00
21	1	m²	1.000,00	1.000,00
22	1	m²	1.000,00	1.000,00
23	1	m²	1.000,00	1.000,00
24	1	m²	1.000,00	1.000,00
25	1	m²	1.000,00	1.000,00
26	1	m²	1.000,00	1.000,00
27	1	m²	1.000,00	1.000,00
28	1	m²	1.000,00	1.000,00
29	1	m²	1.000,00	1.000,00
30	1	m²	1.000,00	1.000,00
31	1	m²	1.000,00	1.000,00
32	1	m²	1.000,00	1.000,00
33	1	m²	1.000,00	1.000,00
34	1	m²	1.000,00	1.000,00
35	1	m²	1.000,00	1.000,00
36	1	m²	1.000,00	1.000,00
37	1	m²	1.000,00	1.000,00
38	1	m²	1.000,00	1.000,00
39	1	m²	1.000,00	1.000,00
40	1	m²	1.000,00	1.000,00
41	1	m²	1.000,00	1.000,00
42	1	m²	1.000,00	1.000,00
43	1	m²	1.000,00	1.000,00
44	1	m²	1.000,00	1.000,00
45	1	m²	1.000,00	1.000,00
46	1	m²	1.000,00	1.000,00
47	1	m²	1.000,00	1.000,00
48	1	m²	1.000,00	1.000,00
49	1	m²	1.000,00	1.000,00
50	1	m²	1.000,00	1.000,00
51	1	m²	1.000,00	1.000,00
52	1	m²	1.000,00	1.000,00
53	1	m²	1.000,00	1.000,00
54	1	m²	1.000,00	1.000,00
55	1	m²	1.000,00	1.000,00
56	1	m²	1.000,00	1.000,00
57	1	m²	1.000,00	1.000,00
58	1	m²	1.000,00	1.000,00
59	1	m²	1.000,00	1.000,00
60	1	m²	1.000,00	1.000,00
61	1	m²	1.000,00	1.000,00
62	1	m²	1.000,00	1.000,00
63	1	m²	1.000,00	1.000,00
64	1	m²	1.000,00	1.000,00
65	1	m²	1.000,00	1.000,00
66	1	m²	1.000,00	1.000,00
67	1	m²	1.000,00	1.000,00
68	1	m²	1.000,00	1.000,00
69	1	m²	1.000,00	1.000,00
70	1	m²	1.000,00	1.000,00
71	1	m²	1.000,00	1.000,00
72	1	m²	1.000,00	1.000,00
73	1	m²	1.000,00	1.000,00
74	1	m²	1.000,00	1.000,00
75	1	m²	1.000,00	1.000,00
76	1	m²	1.000,00	1.000,00
77	1	m²	1.000,00	1.000,00
78	1	m²	1.000,00	1.000,00
79	1	m²	1.000,00	1.000,00
80	1	m²	1.000,00	1.000,00
81	1	m²	1.000,00	1.000,00
82	1	m²	1.000,00	1.000,00
83	1	m²	1.000,00	1.000,00
84	1	m²	1.000,00	1.000,00
85	1	m²	1.000,00	1.000,00
86	1	m²	1.000,00	1.000,00
87	1	m²	1.000,00	1.000,00
88	1	m²	1.000,00	1.000,00
89	1	m²	1.000,00	1.000,00
90	1	m²	1.000,00	1.000,00
91	1	m²	1.000,00	1.000,00
92	1	m²	1.000,00	1.000,00
93	1	m²	1.000,00	1.000,00
94	1	m²	1.000,00	1.000,00
95	1	m²	1.000,00	1.000,00
96	1	m²	1.000,00	1.000,00
97	1	m²	1.000,00	1.000,00
98	1	m²	1.000,00	1.000,00
99	1	m²	1.000,00	1.000,00
100	1	m²	1.000,00	1.000,00

BRASIL Ministério da Educação
FNDE FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PROJETO PADRÃO - FNDE

QUADRA COBERTA
 PROJETO ESTRUTURAL

EST

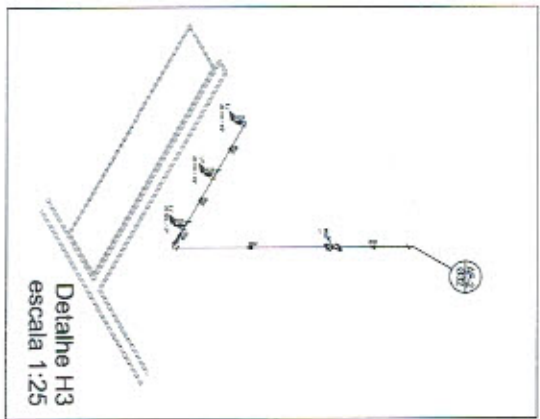
11/11



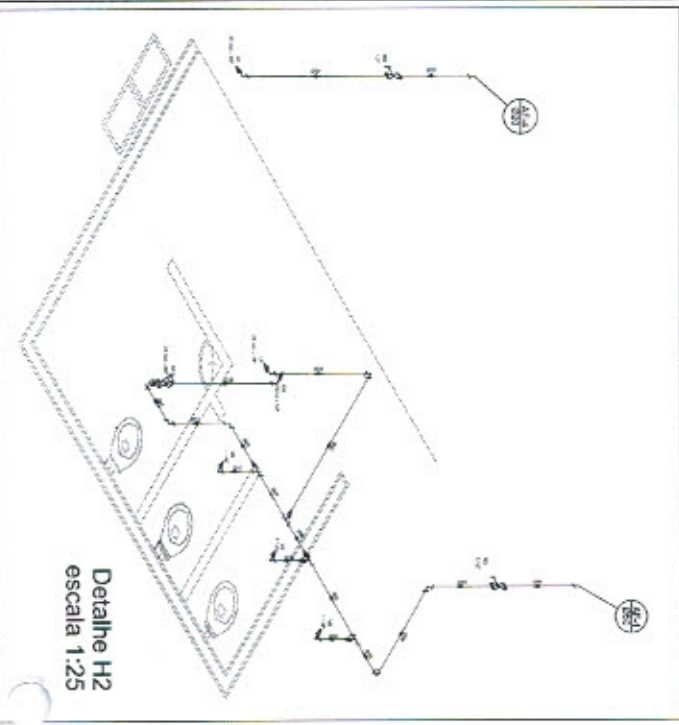
Planta Térreo
 escala 1:50



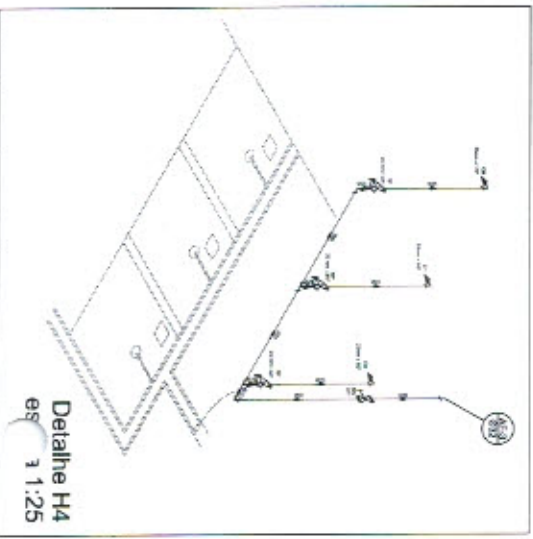
Planta sobre Laje
 escala 1:50



Detalle H3
 escala 1:25



Detalle H2
 escala 1:25



Detalle H4
 escala 1:25

- Legenda
- 1 - Superfície impermeável com acabamento em PVC
 - 2 - Superfície impermeável com acabamento em PVC
 - 3 - Superfície impermeável com acabamento em PVC

LISTA DE MATERIAIS

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2,00	Alumínio 1000	4,00	8,00
4,00	Alumínio 2000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 3000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 4000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 5000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 6000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 7000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 8000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 9000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 10000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 11000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 12000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 13000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 14000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 15000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 16000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 17000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 18000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 19000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 20000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 21000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 22000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 23000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 24000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 25000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 26000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 27000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 28000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 29000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 30000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 31000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 32000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 33000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 34000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 35000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 36000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 37000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 38000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 39000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 40000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 41000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 42000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 43000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 44000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 45000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 46000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 47000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 48000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 49000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 50000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 51000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 52000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 53000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 54000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 55000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 56000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 57000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 58000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 59000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 60000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 61000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 62000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 63000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 64000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 65000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 66000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 67000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 68000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 69000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 70000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 71000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 72000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 73000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 74000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 75000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 76000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 77000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 78000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 79000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 80000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 81000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 82000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 83000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 84000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 85000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 86000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 87000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 88000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 89000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 90000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 91000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 92000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 93000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 94000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 95000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 96000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 97000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 98000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 99000	4,00	16,00
4,00	Alumínio 100000	4,00	16,00

BRASIL Ministério da Educação **FIDE** Fundação de Incentivo à Educação

PROJETO PADRÃO - FIDE

MAQUETE - 1ª

PROJETO: QUADRA COBERTA

CONTEÚDO: QUADRA COBERTA

PLANTA: PLANTA DE FUNDAÇÃO E SERVIÇOS

TIPO DE PROJETO: HID

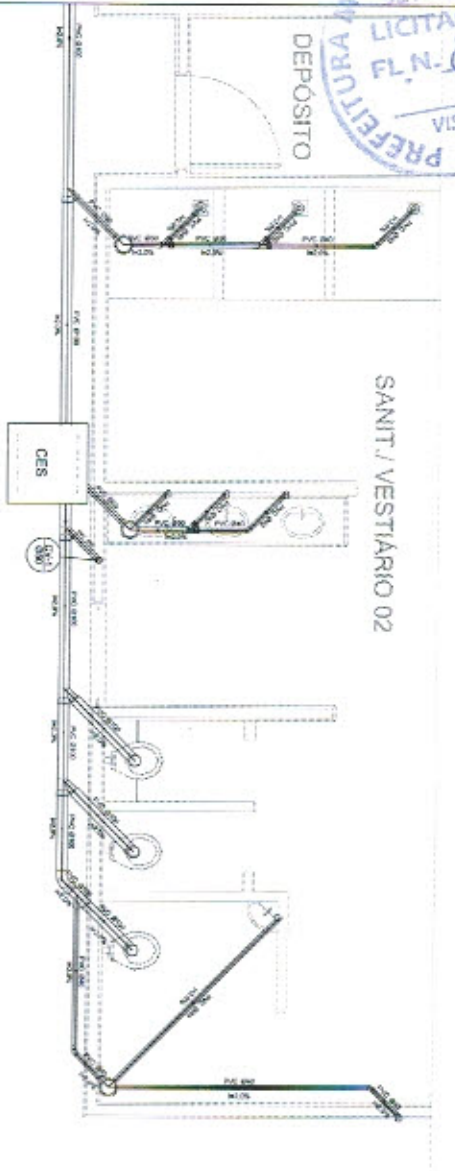
PROJETO Nº: 0101

ESCALA: 1:50

DATA: 20/03/2010

PROJETADE: [Assinatura]

APROVADO: [Assinatura]



Planta Baixa - Parte 02
 escala 1:25



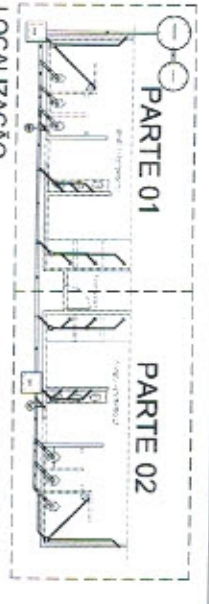
Planta Baixa - Parte 01
 escala 1:25

Legenda

	Mirror
	Coat Storage
	Sanitary Fixture
	Sink
	Door
	Cabinet
	Toilet
	Shower
	Window
	Vent
	Door with Lock
	Door with Keyhole
	Door with Handle
	Door with Pushbutton
	Door with Kickplate
	Door with Lock and Keyhole
	Door with Lock and Handle
	Door with Lock and Pushbutton
	Door with Lock and Kickplate
	Door with Lock and Keyhole and Handle
	Door with Lock and Handle and Pushbutton
	Door with Lock and Handle and Kickplate
	Door with Lock and Keyhole and Handle and Pushbutton
	Door with Lock and Handle and Kickplate and Pushbutton
	Door with Lock and Keyhole and Handle and Kickplate and Pushbutton

Lista de Materiais

QTD	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR	TOTAL
20	ALUMÍNIO 2014	2014	KG	1,00	20,00
10	ALUMÍNIO 6063	6063	KG	1,00	10,00
10	ALUMÍNIO 6061	6061	KG	1,00	10,00
10	ALUMÍNIO 6062	6062	KG	1,00	10,00
10	ALUMÍNIO 6060	6060	KG	1,00	10,00
10	ALUMÍNIO 6064	6064	KG	1,00	10,00
10	ALUMÍNIO 6065	6065	KG	1,00	10,00
10	ALUMÍNIO 6066	6066	KG	1,00	10,00
10	ALUMÍNIO 6067	6067	KG	1,00	10,00
10	ALUMÍNIO 6068	6068	KG	1,00	10,00
10	ALUMÍNIO 6069	6069	KG	1,00	10,00
10	ALUMÍNIO 6070	6070	KG	1,00	10,00
10	ALUMÍNIO 6071	6071	KG	1,00	10,00
10	ALUMÍNIO 6072	6072	KG	1,00	10,00
10	ALUMÍNIO 6073	6073	KG	1,00	10,00
10	ALUMÍNIO 6074	6074	KG	1,00	10,00
10	ALUMÍNIO 6075	6075	KG	1,00	10,00
10	ALUMÍNIO 6076	6076	KG	1,00	10,00
10	ALUMÍNIO 6077	6077	KG	1,00	10,00
10	ALUMÍNIO 6078	6078	KG	1,00	10,00
10	ALUMÍNIO 6079	6079	KG	1,00	10,00
10	ALUMÍNIO 6080	6080	KG	1,00	10,00
10	ALUMÍNIO 6081	6081	KG	1,00	10,00
10	ALUMÍNIO 6082	6082	KG	1,00	10,00
10	ALUMÍNIO 6083	6083	KG	1,00	10,00
10	ALUMÍNIO 6084	6084	KG	1,00	10,00
10	ALUMÍNIO 6085	6085	KG	1,00	10,00
10	ALUMÍNIO 6086	6086	KG	1,00	10,00
10	ALUMÍNIO 6087	6087	KG	1,00	10,00
10	ALUMÍNIO 6088	6088	KG	1,00	10,00
10	ALUMÍNIO 6089	6089	KG	1,00	10,00
10	ALUMÍNIO 6090	6090	KG	1,00	10,00
10	ALUMÍNIO 6091	6091	KG	1,00	10,00
10	ALUMÍNIO 6092	6092	KG	1,00	10,00
10	ALUMÍNIO 6093	6093	KG	1,00	10,00
10	ALUMÍNIO 6094	6094	KG	1,00	10,00
10	ALUMÍNIO 6095	6095	KG	1,00	10,00
10	ALUMÍNIO 6096	6096	KG	1,00	10,00
10	ALUMÍNIO 6097	6097	KG	1,00	10,00
10	ALUMÍNIO 6098	6098	KG	1,00	10,00
10	ALUMÍNIO 6099	6099	KG	1,00	10,00
10	ALUMÍNIO 6100	6100	KG	1,00	10,00



Ministério da Educação

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROJETO PADRÃO - FNDE

MANTENEDOR - UFPA

INSERIMENTO

PROPOSTA

REPRESENTANTE

CONVENENTE

PROJETO

QUADRA COBERTA	QUADRA ABERTA	TOTAL
01	01	02

QUADRA COBERTA

PROJETO SANITÁRIO

QUADRA COBERTA

PLANTA BAIXA

SAN

PROPOSTA

01/07



ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA/SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.**

O Município do Madalena, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Localizado à Av. Antonio Costa Vieira nº 305 - Bairro - Pinhos, na cidade de Madalena, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.508.935/0001-37, neste ato representado por seu Secretário de Educação, Sr. Antônio Ribeiro Barros, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, com sede em _____, à Rua _____, nº _____, inscrito(a) no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o nº _____, representada por _____ (nome e qualificação), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1.O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços tombado sob o nº _____/2018**, devidamente homologada pela Secretária Municipal de Educação e a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, e se rege pelo disposto na Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1.Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA VICENTE PATRICIO- SÃO JOSÉ DA MACAOCA NO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE**, em execução indireta, sob regime de menor preço global, na conformidade do Projeto Básico e Executivo, das plantas e do orçamento adjudicado, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1. O objeto desta Tomada de Preços será pago com a Dotação orçamentária, com a classificação nº _____ - Elemento de Despesas: _____.

3.2 - Os preços são fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. Os serviços objeto deste Edital deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.



4.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições das propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da prefeitura.

4.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Prefeitura, até 05(cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.

4.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ ____ (____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do cronograma físico-financeiro aprovado, dos Projetos Básico e do orçamento adjudicado, salvo modificação contratual na forma da lei.

5.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do Município de Madalena contra a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

- a.1) Nota fiscal/Fatura, emitida com base no certificado de medições;
- a.2) Certificado de medição, atestado pela fiscalização da Secretaria de Educação;
- a.3) Cópias autenticadas das folhas de pagamento, e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS), do FGTS, do PIS e do IRRP, se houver, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, Emolumentos, Seguro de acidentes de trabalho, etc.
- a.4) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato.

5.3. Os pagamentos serão feitos até 10º (décimo) dias após a realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizadas, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico, a contratante pagará somente os valores das medições efetivamente conferidas.

5.4. Se os serviços medidos forem superiores às previstas do cronograma físico-financeiro, a Contratante poderá a seu critério pagar os valores que excederem aos previstos.

5.5. A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

5.6. O primeiro pagamento só será feito após a apresentação à Contratante da documentação referente a licenças, seguros alvarás, ART da obra no CREA e matrícula no INSS.

5.7. Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar à Contratante, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês de referência da medição, a Nota Fiscal/Fatura, e demais documentos, emitida em Real.

5.8. Nos casos de serviços acrescidos ou realizados antecipadamente por prévia autorização da Secretaria de Educação ou por ele determinado, os pagamentos respectivos serão feitos.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos feitos além do prazo estabelecido no contrato, haverá recomposição com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "pro rata die", a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços contratados é de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da ordem de serviços, findo o qual as obras e/ou serviços, deverão estar concluídos.



6.2. O início dos trabalhos ocorrerá dentro de no **máximo 05 (cinco) dias** seguintes ao recebimento da Ordem de Serviço.

6.3. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de **150 (cento e cinquenta) dias**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

6.4. Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas às demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

6.5. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3 – Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4 – Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas, ou boletim de medições, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

8.2. A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, das plantas, do orçamento adjudicado, e do cronograma físico-financeiro, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;



- c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- f) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos mesmos, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

8.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.

8.4. No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, nos Projetos Básicos e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições

8.5. A CONTRATANTE obriga-se a:

- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessárias as obras e serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos do artigo 65 e seus §§ da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

9.3. Se na proposta não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se tabelas de órgãos oficiais, seguidas pelo contratante.

9.4. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, a Administração poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DECIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura, para este fim.

10.2. O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório,



período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

11.1.1 - Advertência.

11.1.2 - Multa:

d) De 05% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

e) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

f) O valor das multas referido neste item será descontado "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de MADALENA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

11.1.4- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

12.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

12.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. A Prefeitura Municipal de Madalena obriga-se a publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial ou por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

14.3. O CONTRATANTE se reserva no direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

14.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

14.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.



14.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

14.7. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

14.8. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.9. As ligações elétricas provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

14.10. A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da comarca de Madalena - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

MADALENA (CE), ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

NOME:

CPF:

02. _____

NOME:

CPF:



ANEXO III
PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Madalena**.

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º _____/2018**;

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor (es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA VICENTE PATRÍCIO- SÃO JOSÉ DA MACAÓCA NO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL EM R\$					

VALOR GLOBAL: R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: **150 (cento e cinquenta) dias.**

Validade da Proposta: **90 (noventa) dias.**

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente



ANEXO IV
DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Madalena, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de 2018.

.....
DECLARANTE